



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 25 DE 12 de AGOSTO DE 1960

Cria Escola Municipal e dá ou
tras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica criada a Escola Municipal Mista do Sítio denominado "Baixinha", deste Município.

Artº 2º - É aberto a Tesouraria da Prefeitura Municipal o crédito especial de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para concorrer com as despesas de instalação, aquisição de móveis, e pessoal no corrente exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de agosto próximo.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, em 12 de agosto de 1.960, 72º anos da Proclamação da República.

Pedro Leite Filho

Pedro Leite Filho
(Prefeito)

João Batista de Albuquerque

João Batista de Albuquerque
(Secretário).